PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 681 DE 05 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 10.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$10.000,00 (Déis mil cruzeiros), destinados a pagamento da Previdência Social dos Senhores Vereadores (IPESP).

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes da anulação total da seguinte dotação do Orçamento vigente :

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.4. - Conselho Municipal de Turismo
3140.00 - Encargos Diversos ..... Cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 12 de setembro de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 12 de setembro de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =